



**PORTARIA Nº 1591 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

O **Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão de pessoal adequado aos servidores da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Lei Complementar 19 de 2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores do Quadro Permanente da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio –COMSERCAF;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar 19 de 2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores do Quadro Permanente da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio –COMSERCAF;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 19 de 2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores do Quadro Permanente da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio –COMSERCAF;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil que trata da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º da Emenda Constitucional 19 de 4 de junho de 1989 trata da inclusão dos servidores públicos federais, estaduais e municipais nas medidas redução dos riscos inerentes ao trabalho, bem como nas medidas de saúde, higiene e segurando no trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil que trata do princípios regentes da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir, nos termos da Lei Complementar 19 de 11 de novembro de 2013, a COMISSÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO dos servidores da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF.



**Artigo 2º** - A Comissão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho dos servidores da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF terá o seu funcionamento permanente, no âmbito da Vice-Presidência conforme Resolução 01/2021 e será composta de 7 (sete) membros, sendo 6 (seis) membros designados pelo Presidente da Autarquia e 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio – SINDICAF, em havendo o interesse.

§1º A Comissão deliberará por maioria simples e os casos omissos serão resolvidos pelo seu Presidente.

§2º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor relacionado no artigo 3º desta portaria.

**Artigo 3º** - Designar os servidores **Rogério Nascimento Araújo**, Técnico em Segurança do Trabalho, nomeado gerente de divisão desta Autarquia pela portaria 1558/2021; **Nilo Sérgio Franco da Silva**, servidor do quadro efetivo sob matrícula nº 20130642; **Alex Bento Ventura**, nomeado Diretor de Planejamento desta Companhia pela portaria 104/2021; **Marcos Carvalho Safady**, servidor do quadro efetivo sob matrícula nº 20130561; **Geraldo Rodrigues Manhães**, servidor do quadro efetivo sob matrícula nº 20130327; **João Evangelista Ayres dos Santos**, Advogado, nomeado Diretor Geral desta Autarquia pela portaria 1577/2021 e **Michel dos Santos Siqueira**, servidor do quadro efetivo sob matrícula nº 20130617.

**Artigo 4º** - Compete à Comissão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho dos servidores da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF:

I - orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;

II - inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes;

III - propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

IV - inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;

V - elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;

VI - registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;

VII - manter os serviços médico ocupacional e social da Autarquia para a prevenção e o atendimento necessário aos acidentados;



VIII - investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

IX - elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;

X - orientar os funcionários da Autarquia no que se refere à observância das normas de segurança;

XI - promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;

XII - promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.

**Artigo 5º** - As Diretorias e demais órgãos da COMSERCAF, assim como todos os seus servidores estão condicionados a esta portaria.

**Artigo 6º** - Compete à Vice-Presidência da COMSERCAF os procedimentos administrativos referentes à temática desta portaria, bem como providenciar a estrutura e insumos necessários ao seu fiel cumprimento.

**Artigo 7º** - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser dirimidos tendo por base as Normas Regulamentadoras da saúde e segurança do trabalho.

**Artigo 8º** - Esta designação será exercida concomitantemente com as atribuições para qual os servidores foram nomeado e/ou empossados.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 03 de maio de 2021.

Cabo Frio, 25 de Maio de 2021.

**HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR**  
Presidente da COMSERCAF

**Est. Nelore s/n, Monte Alegre**  
**Cabo Frio/RJ – Telefone: (22) 2648-8897**